




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Campus São Vicente	
	Nome do Gestor: Lívio Dos Santos Wogel	Cargo: Diretor Geral
	Ordem de Serviço: 08/2019	
Houve restrição ao trabalho de Auditoria? () Sim (X) Não		
OBS:		
Justificativas atendidas quanto às seguintes constatações da Nota de Auditoria nº 10/2019: 2.1 (Processo nº 23197.005512.2017-64), 2.2; 2.3 (processo nº 23197.026387.2017-26) (processo 23197.019107.2016-42 as letras A, B, C, D e E); 2.4, 2.5; 2.6 (processo nº 23197.000474.2019-15, 23197.001753.2018-15, 23197.00661.2019-07, 23197.000476.2019-12 e 23197.001756.2018-59 letras A e B)		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2019

Senhor Gestor,

A Auditoria Interna - Audin tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se referem aos seus diversos aspectos, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência às normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.

A Audin atua de forma coordenada, com a finalidade básica de assessoramento a administração forma coordenada e tendo como finalidade básica o assessoramento da administração por meio do exame e avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: a) adequação e eficácia dos controles; b) integridade e confiabilidade das informações e registros; c) integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos,

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

assim como da sua efetiva utilização; d) eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, além da exatidão dos ativos e passivos; e) compatibilidade das operações e programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; f) mensuração dos problemas e riscos, bem como o oferecimento de alternativas de solução.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2019, aprovado pelo Conselho Superior objetiva o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos durante o período analisado de 2018 (Maio a Dezembro) e 2019 (Janeiro a Maio), sendo assim apresentamos o Relatório de Auditoria, realizada no *Campus* São Vicente, conforme ações descritas abaixo:

2.1 Acompanhamento da regularidade na concessão de benefícios assistenciais (2994);

2.2 Análise das aquisições de Contratações de obras, serviço de engenharia e instalação (20RL);

2.3 Análise de aquisições de material de consumo e permanente (20RL);

2.4 Acompanhamento da regularidade da concessão de auxílios Estudantis (20RL);

2.5 Acompanhamento da regularidade da concessão de Bolsa pesquisador (20RL);

2.6 Análise de concessões de diárias (20RL);

2.7 Serviço Terceirizado (MDO) (20RL);

2.8 Passagens e Despesas de locomoção (2994);

2.9 Material de consumo, equipamento, software, consultoria de TI Manutenção, locação de software e equipamentos para TI (20RL).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

I – ESCOPO DO TRABALHO

Este trabalho foi realizado de acordo com o manual de auditoria do IFMT e as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

Salienta-se que a análise relatada restringe-se exclusivamente aos aspectos de formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado e patrimônio; além da consulta ao SIAFI Web, Comprasnet e ao SICAF. Também foram consultadas as concessões de diárias e passagens no exercício 2019 com registros no SCDP. Foi realizada reunião com o Diretor Geral do campus, Chefe de Administração e Planejamento, Coordenação de Gestão de Pessoas, Chefe do Departamento de Ensino, responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, contador, fiscal de contratos de serviços terceirizados. Além disso foram entrevistados os funcionários terceirizados e responsáveis pelos setores de: refeitório e assistência escolar.

Durante os trabalhos no campus, a Auditoria Interna verificou aspectos positivos da gestão, tais como:

- ✓ Pregão (cozinheiro) com descrição individualizada, na tabela constante do Item 5 do termo de referência, dos valores para vale transporte e alíquotas de ISSQN.
- ✓ Previsão, no termo de referência constante no item 5.3, do desconto do Vale transporte na fatura quando o funcionário não for optante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

II – RESULTADO DOS EXAMES

1- CONTROLE DE GESTÃO

Área não prevista na análise do campus no PAINT 2019.

2- GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS, SERVIÇO, OBRAS E CONCESSÕES DE BOLSAS.

Constatação 2.1. Fragilidade na fiscalização do contrato em desacordo com a IN/SLTI 02/2008, acórdão do TCU, termo de referência, edital, contrato e convenção coletiva da categoria.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n.º23197.019107.2016-42: Gerenciador Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2016 - Contratação de serviços de apoio administrativo - Contrato n.º15/2016:</p> <p>a) Não foi localizado no processo a folha de frequência, comprovante de pagamento de vale alimentação, vale transporte e cesta básica do mês 12/2016;</p> <p>b) Não foi localizado no processo descontos na nota fiscal/fatura referente a diferença de dias não trabalhados (12x36) dos meses de janeiro a abril/2017 de 04 (quatro) funcionários a exemplo das fls. 851, 853, 856 e 857 e a partir do mês 12/2017 de todos funcionários referente a não opção do vale transporte pelo funcionário (fl. 2142 a 2153), em desacordo com a ON/SLTI 3/2014 e com o item 5.3 do termo de referência;</p> <p>c) Não foi localizado no processo a comprovação do desconto na nota fiscal referente a diferença de dias não trabalhados (12x36) de vale alimentação de 04 funcionários (ex.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Fls. 851, 853, 856 e 857) dos meses de janeiro a abril/2017 e de todos funcionários (fl. 2142 a 2153) a partir do mês 12/2017 em desacordo com o parágrafo primeiro da cláusula décima segunda da CCT/2016/2017 e 2018;

d) Não foi localizada justificativa para trabalho escalonado de 4 funcionários dos meses de janeiro a abril/2017 (fl. 851,853,856 e 857) e de todos os funcionários a partir de 12/2017 até 11/2018 (fls.1899 até 1910); em desacordo com o item 4.2.4.2 do termo de referencia (fl. 196);

e) Ausência de justificativa para pagamento de auxílio alimentação de 26 dias(módulo 2 da planilha de custos) , conforme repactuações dos anos de 2017 e 2018;

f) Fragilidade na emissão da carta de correção da nota de serviço (deveria ser carta de correção eletrônica) em desacordo com o definido no art. 7º §1º do ajuste SINIEF S/N de 1.970 (fl. 624,932);

g) Ausência de comprovante de pagamento referente ao seguro de vida e serviço de odontologia de todos os meses desde o início do contrato em desacordo com a cláusula décima oitava da CCT/2016 e do item 9.15 do contrato (fl. 579);

h) Ausência de comprovação de substituição de funcionário quando o mesmo se encontra de férias (fl. 2128,2127,2139) ou de licença saúde/maternidade (fl. 1484,1576) em desacordo com o item 9.9 do contrato (fl. 579);

i) Pagamento de ISS em alíquota diferente a informada na planilha de custos da NF nº 17517 (fl. 622), 17824 (fl. 828), 18775 (fl. 1028), 20701 (fl. 1565) em desacordo com o art. 24 da IN SLTI nº 02/2008;

j) Ausência de comprovante de entrega de uniformes dos funcionários contratados no início da vigência contratual em desacordo com o item 7 do termo de referência (fl. 198).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

➤ **Processo n.º 23197.005512/2017-64:** Aquisição de combustível - Compra Compartilhada/Participante - Pregão Eletrônico SRP N.º 02/2016 - UASG 158495 e Contrato n.º02/2017:

a) Ausência de relatórios mensais com informações detalhadas sobre o abastecimento dos veículos. Conforme estabelecido nos itens 19.1.1 e 19.1.2 do edital de licitação e item 8.2.15 do Contrato n. 02/2017, no processo em análise, para efeito de pagamento, a empresa contratada deveria cumprir as seguintes condições:

- As notas fiscais para pagamentos deverão constar separadamente os valores gastos por combustível e a taxa de administração;
- Junto com as notas fiscais/fatura, a contratada deverá apresentar um relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - ❖ Identificação do posto (nome e endereço);
 - ❖ Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
 - ❖ Hodômetro do veículo (KM);
 - ❖ Tipo de combustível;
 - ❖ Data e hora da transação;
 - ❖ Quantidade de litros;
 - ❖ Valor da operação ou tarifa por veículo, conforme o caso;
 - ❖ Identificação do usuário (nome e matrícula).

No entanto, constatamos a realização de vários pagamentos sem a devida observância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

das exigências mencionadas acima, sendo apresentados relatórios incompletos das informações, como pode ser observado às fls 26; 27; 42; 43; 64; 65; 83; 97; 112; 113; 131; 132; 160; 169; 170; 188; 208; 225; 242; 260; 276; 277; 291; 292; 311; 381;

b) Ausência de demonstrativo de limite de crédito para cada veículo, devidamente controlado pela contratada, contrariando o item 8.2.12 do contrato n. 02/2017.

Manifestação da Unidade: “Processo n.º 23197.005512/2017-64:

Foi consultada a Coordenação de transporte para entender o ocorrido. Nos arquivos foi constatado a existência dos documentos ausentes no processo. Procedemos, então à digitalização dos arquivos para a prestação de contas à AUDIN e posterior anexação ao processo físico para futuras consultas. Não tivemos êxito em saber porque o antigo fiscal (que não se encontra mais trabalhando em São Vicente) não anexou essas informações ao seu relatório mensal, mas agora os arquivos estão prontos para serem impressos e anexados ao processo original. Os arquivos digitalizados podem ser encontrado no [link](https://drive.google.com/drive/folders/1Iwpucrx4GwtApjx_dYtOGT6z-x5M_xsk?usp=sharing)

*Quanto ao processo n.º **Processo n.º23197.019107.2016-42**, as manifestações estão inseridas na pasta DOCUMENTOS - SVC no google drive.”*

Causa: Processo inadequado quanto à fiscalização de contrato.

Análise da Audin:

Processo n.º23197.005512.2017-64: Após análise da manifestação da unidade fica atendida a justificativa da unidade.

Processo n.º 23197.019107.2016-75:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Letra “a”: Após análise da manifestação da unidade, na parte referente a cesta básica e a folha de ponto, fica atendida a constatação. Quando ao vale alimentação, na cláusula décima segunda da CCT do ano 2016 estabelece que o pagamento deverá ser feito antecipadamente, ou seja, deve ser pago antes do mês de referência, desse modo a manifestação da unidade não atende a constatação: visto que, nos holerites do mês 12/2016 pago em 05/01/2017 contém a expressão “ Vale mercado antecipado” o que desconfigura o pagamento do benefício do mês 12/2016 e sim do mês 01/2017. Quanto ao vale transporte, no art. 1º da lei nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985 que refere-se ao pagamento antecipado por parte do empregador, será mantida até que os comprovantes de pagamento sejam compostos ao processo.

Recomendação 1: Notificar a empresa a encaminhar cópias a esta auditoria dos comprovantes de pagamento do mês 12/2016 do vale transporte e vale alimentação, caso permaneça a situação, após o contraditório e ampla defesa da contratada, efetuar a glosa do crédito.

Letra “b”: A manifestação da unidade não atende a constatação devido que as planilhas de custos foram calculados em todos os postos com 44 horas semanais, deste modo, nos postos com carga horária reduzida haverá uma redução do valor contratual proporcional a redução da carga horária , tanto para salários, como para benefícios. A ON/SLTI 3/2014 e o próprio termo de referência estabelece a glosa do vale transporte.

Recomendação 2: Efetuar o levantamento e notificar a empresa quanto ao desconto na nota fiscal dos valores pagos indevidamente, referente ao vale transporte desde o início da contratação em conformidade com a ON SLTI/MPOG 03/2014, caso permaneça a situação, após o contraditório e ampla defesa da contratada, efetuar a glosa do crédito.

Letra “c”: A manifestação da unidade não atende a constatação devido que neste caso, a constatação se refere ao pagamento do auxílio alimentação de 26 dias, sendo que o funcionário trabalhou metade dessa carga horária. Nas planilhas de custos, foram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

calculados todos os postos com 44 horas semanais, deste modo, nos postos que houver sua carga horária reduzida, haverá uma redução do valor contratual proporcional a redução da carga horária , tanto para salários como para benefícios.

Recomendação 3: Efetuar o levantamento e notificar a empresa quanto ao desconto na nota fiscal dos valores pagos indevidamente, referente ao vale alimentação desde o início da contratação, caso permaneça a situação, após o contraditório e ampla defesa da contratada, efetuar a glosa do crédito.

Letra “d”: A manifestação da unidade não atende a constatação visto que, conforme o item 4.2.4.4 do termo de referência possibilita a flexibilização, porém, a preferencialmente é de 44 horas semanais. No processo consta, inicialmente, apenas 4 funcionários tinham horários flexíveis, porém, no final de 2017, todos os funcionários foram flexibilizados nos demais postos, por esse motivo, a empresa deveria ter solicitado a mudança de carga horária, apresentando a necessidade e economia para o Campus (benefícios proporcionais a carga horária), para que fosse analisado e aprovado pelo responsável.

Recomendação 4: Apurar responsabilidade quanto a flexibilização de horários nos postos de trabalho sem a devida justificativa e redução de custos proporcionais, pelo pagamento de dias a mais de auxílio alimentação, concedendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Letra “e”: A manifestação da unidade não atende a constatação visto que, os valores no momento das repactuações deveriam ter sido renegociados de forma a manter o princípio da economicidade no órgão público, principalmente após a redução da carga horária dos funcionários. Cabe ao campus analisar com cautela a planilha de custos antes das repactuações, a fim de identificar divergências que possam causar prejuízos a instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 5: Anexar ao processo e encaminhar a esta Audin justificativa para pagamento de auxílio alimentação de 26 dias(módulo 2 da planilha de custos), conforme repactuações dos anos de 2017 e 2018.

Letra “f”: A manifestação da unidade não atende a constatação visto que conforme ajuste SINIEF S/N de 1970, apenas poderá ser emitida carta de correção quando as alterações não corresponderem a: “II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário”. Conforme documentos anexos aos processo, foram corrigidos o dado cadastral referente ao “Município da prestação do serviços”. Apesar das recorrentes alterações quanto ao Município do Campus, seria necessário o apostilamento contratual e posteriormente a correção do cadastro junto a empresa prestadora.

Recomendação 6: Anexar ao processo e encaminhar cópia para compor nos papéis de trabalho da Audin dos termos de apostilamento do contrato constando as alterações quanto ao Município de prestação de serviço, e as cartas de correção eletrônica das notas nº 201700000017517 e 20170000018169.

Letra “g, h, j”: A manifestação da unidade não se justifica devido a análise das constatações terem sido baseadas de acordo com a Lei 8666/93 e da IN 02/2008 que tem como finalidade a proteção do serviço público. A exemplo: as certidões que demonstram as obrigações da empresa terceirizada com os seus funcionários; a qualificação econômica -financeira na qual garante que a empresa irá honrar com seu compromissos contratuais. Além disso é pertinente que a unidade observe todos os documentos relacionados no Termo de Referência e Contrato.

Recomendação 7: Notificar a empresa para o envio dos comprovantes de pagamento referente ao seguro de vida e serviço de odontologia, concedendo o direito ao contraditório e ampla defesa, caso aplicável, efetuar a glosa da diferença de toda vigência contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 8: Notificar a empresa que encaminhe os documentos que comprovem a substituição do funcionário concedendo o direito ao contraditório e ampla defesa, caso aplicável, efetuar a glosa dos dias de funcionário ausente.

Recomendação 9: Anexar ao processo e encaminhar cópia para compor nos papéis de trabalho da Audin dos comprovantes das entregas dos uniformes do contrato analisado.

Letra “i”: As retenções de ISSQN devem ser efetuadas considerando a alíquota informada pelo fornecedor na planilha de custo. Quando constatada a alíquota aplicada está diferente do informado na licitação, deve ser realizado um termo aditivo corrigindo a planilha de custo e o contrato com o intuito de garantir a isonomia de condições, pois com uma alíquota menor de imposto a empresa estará se beneficiando de um aumento de lucro além de impactar no custo mensal. O campus deverá fazer um levantamento de todas as retenções de ISSQN desde o início da execução contratual, a fim de identificar todas as diferenças, logo após deve proceder com a notificação ao fornecedor, permitindo ampla defesa e o contraditório, se aplicável, efetuar a glosa em nota fiscal.

Recomendação 10: Notificar a contratada quanto a detecção das diferenças dos valores de ISSQN da planilha de custo para a alíquota aplicada em nota fiscal e após concedido prazo para o contraditório e ampla, caso aplicável, efetuar a glosa da diferença de todas as notas com alíquota a menor de toda vigência contratual.

Constatação 2.2. Fragilidade no planejamento da licitação em desacordo com IN/SLTI nº 01/2010, Decreto n. 7892/2013, Lei 8.666/93 e contrato.

Descrição dos fatos
➤ Processo n.º23197.019107.2016-42: Gerenciador Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2016 - Contratação de serviços de apoio administrativo - Contrato n.º15/2016:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

unidade participante e as quantidades informadas no Termo de Referência (fls 197/205), bem como as registradas no comprasnet, em desacordo ao Inc. II art. 9º do Decreto n. 7892/2013.

Manifestação da Unidade: “Processo n.º23197.019107.2016-42

a) *item 5.4.1.3. do Anexo V (Ata de Registro de Preços) cita apenas a FORMA de como será solicitado a Adesão. Já o item 3.1. é item obrigatório em Edital conforme modelo dos Editais da AGU à época, autorizando ou não a adesão, pois nos novos modelos a possibilidade de adesão consta somente na Ata de Registro de Preços.*

b) *Os critérios de sustentabilidade da IN/SLTI nº 01/2010 seguiram o que se pede no Art. 6: “ Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber” . Observa-se ainda que estes critérios são apresentados no item 17 do Termo de Referência.*

c) *Conforme item 7.3 do contrato:*

7.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

Além do mais, o item 1.2 da apólice de seguros-garantia diz: “Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.”

d) Foi agora, anexado ao processo conforme Página 2.918 a 2.920, mas já constava como anexo no sistema Comprasgovernamentais conforme solicitado na fase de aceitação de Propostas.

e) Não foi acatada a solicitação de anexar a CCT MT000020/2016 visto que no Termo de Referência no Item 12.12.1, 12.12.4, 12.12.5, 12.12.6, 12.33, Edital item 8.2.3 mencionar a mesma, mas já havia esta documentação em formato digital, por algum lapso acabou por ser esquecido sua anexação. No entanto agora foi anexado ao Processo conforme Página 2.903 a 2.917. e o item X consta na Página 167 que está contemplado no Item 7.1 do Contrato.

f) A justificativa está constando no sistema conforme figura anexada na recomendação Desclassificação de Proposta por não atender o item 7.2.3. do Edital, e essas são PROPOSTAS estavam com valores acima do valor estimado no Termo de Referência.

7.2.3. Propostas com valores superiores ao valor de referência serão desclassificadas, antes da fase de lances.”

Essas propostas foram desclassificadas antes da abertura dos lances por terem valores acima do valor de referência, e não seguem a recomendação dada de 4 décimos de segundo antes do encerramento, visto que não estavam abertas para lances. O próprio sistema não aceita desclassificar uma proposta se ela não tiver JUSTIFICADA, isso é impossível nem antes e nem depois da abertura da fase de lances.

Também constam manifestações sobre a alínea “c” dessa constatação inseridas na pasta DOCUMENTOS - SVC no google drive.

➤ ***Processo n.º 23197.026387/2017-26***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

a) No momento da impressão o arquivo ficou sem três colunas do lado direito do arquivo, já foi substituído no processo conforme anexo”.

Causa: Processo inadequado quanto ao planejamento da licitação.

Análise da AUDIN: Segue análise.

Processo 23197.026387/2017-26: Atendida.

Processo n.º23197.019107.2016-42: Atende-se a manifestação da unidade quanto a letra “a, b, c, d, e” . Segue análise quanto a letra “f”: A manifestação da unidade não atende a constatação, pois conforme imagem anexa a constatação a diferença de um lance para outro é de apenas R\$ 2,00, ou seja, não está acima do lance inicial, e nem foi desclassificada, pois não está na relação, pois se fosse o caso, ela nem conseguiria dar lance, o que ocorreu em vários momentos durante a execução do pregão.

Recomendação 11: Enviar a esta auditoria justificativa para aceite da segunda proposta mais vantajosa do item 10 grupo 4 do processo analisado.

Constatação 2.3. Fragilidade na formalização dos procedimentos das concessões de assistência estudantil, em desacordo à Resolução CONSUP n.º 95/2017 e/ou às condições definidas nos respectivos editais de seleção.

Descrição dos fatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

➤ **Processo n. 23197.001753.2018-15** - Concessões de auxílio estudantil –
Auxílio Alimentação, conforme Edital nº 19/2018:

Não foram localizados nos autos do processo os documentos e informações exigidos no Art. 7º do Edital, além de situações não estabelecidas, mas necessárias para a transparência da seleção:

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, assinado e datado;
- Cópia do RG e CPF do estudante;
- No caso de aluno, cuja família esteja inserida no Programa Bolsa Família, do Governo Federal, será necessária a apresentação do cartão Bolsa Família (Cópia simples). Caso não possua o cartão, poderá apresentar uma declaração do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) do município de origem;
- Comprovante de renda de todos os profissionais da casa (Cópia simples de holerite ou extrato bancário), em se tratando de funcionários públicos ou registrados em carteira (CTPS) ou Declaração de renda registrada e autenticada em cartório, para os profissionais liberais/autônomos (Anexo III) ou pensionistas e/ou aposentados (extrato bancário);
- Comprovante residência (original e cópia simples, da conta de água, de luz ou de telefone; do título de propriedade ou de posse concedido pelo INCRA; do contrato ou recibo de aluguel) dos pais ou responsável;
- Declaração para maiores de 18 anos sem renda;
- Despacho do responsável ou comprovante do cumprimento de percentual mínimo de frequência, mensalmente, para recebimento dos auxílios. O setor responsável por solicitar o pagamento dos auxílios não demonstrou se os bolsistas possuem frequência regular às aulas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

- Não consta nos autos do processo a documentação referente aos pagamentos dos meses de Novembro e Dezembro de 2018 para todos os discentes contemplados no edital em questão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

➤ **Processo (em andamento) nº 23197.000474/2019-15** - Concessão de Auxílio Alimentação, Edital 06/2019 para estudantes do Centro de Referência de Campo Verde num total de 42 bolsas no valor de 200,00 reais mensais no período de 1º de março a 13 de dezembro de 2019. No processo não consta:

- a) Portaria de constituição da Comissão responsável pelo Processo seletivo conforme estabelece o artigo 8º do Edital 06/2019;
- b) Cópia da documentação definida no art 7º do edital 06/2019;
- c) Termo de Compromisso assinado pelos aprovados, estabelecido no art. 10º do Edital 06/2019;
- d) Comprovante de pagamento dos meses de abril, Maio e junho.

➤ **Processo (em andamento) nº 23197.000476.2019-12** - Concessão de Auxílio Moradia, Edital 07/2019 para estudantes do Centro de Referência de Campo Verde num total de vagas 42 bolsas no valor de 200,00 reais mensais no período de 1º de março a 13 de dezembro de 2019, Total de estudantes contemplados 27. No processo não consta:

- a) Portaria de constituição da Comissão responsável pelo Processo seletivo conforme estabelece o artigo 8º do Edital 07/2019;
- b) Cópia da documentação requerido e definida no art. 7º do edital 07/2019;
- c) Termo de Compromisso assinado pelos estudantes aprovados, conforme estabelecido no art. 10º do Edital 07/2019;
- d) Comprovante de pagamento dos meses de Abril, maio e junho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

➤ **Processo nº 23197.000661.2019-07** - Concessão de ajuda de custo para 76 estudantes dos cursos do Campus São Vicente, para participação no JIFMT em Barra do Garças - MT no período de 19 a 24 de maio de 2019. No processo não consta:

- a) Apresentação de cronograma do evento;
- b) Comprovantes de participação no evento conforme estabelece o art. 17 § 2º da portaria 052/2017;
- c) Relatório descrevendo as atividades realizadas, conforme § 3º da portaria 052/2017.

➤ **Processo nº 23197.001756.2018-59** - Bolsa Monitoria, Edital 12/2018 para estudantes do Centro de Referência de Campo Verde num total de vagas 07 bolsas no valor de 200,00 reais mensais no período de 07 de maio de 2018 a 06 de janeiro de 2019. No processo não consta:

- a) Portaria de constituição da Comissão responsável pelo Processo seletivo conforme estabelece o artigo 8º do Edital 12/2018;
- b) Cópia da documentação estabelecida no item 4.3 e 4.4 e item 9 do edital 12/2018;
- c) Informação da presença e solicitação de pagamento dos monitores, referentes aos meses de novembro/dezembro de 2018 e janeiro/2019;
- d) Relatórios de atividades dos monitores, referente aos meses de novembro/dezembro de 2018 e janeiro/2019.

Manifestação da Unidade: “Processo nº 23197.000661.2019-07 - a)

A apresentação de cronograma do evento não foi anexo ao processo pois a solicitação de ajuda de custo se faz necessário 30 dias antes do evento e até este momento a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

organização do evento não havia publicado o referido cronograma (e pós evento, a prestação de contas não menciona este documento para anexo);

b) O Comprovante de participação no evento, este foi enviado somente dia 01 de agosto de 2019 ao nosso Campus, impossibilitando também o anexo às prestações de contas dos referidos alunos. No entanto segue anexo certificados para justificar a participação.

c) O Relatório das atividades realizadas no evento foi encaminhado juntamente a prestação de contas em 28 de maio de 2019, no entanto segue anexo juntamente.

O Gestor enviou as portarias n. 076/2018 e 029/2019 que designa comissões responsáveis pela de seleção de estudantes de auxílio estudantil.

Conforme Ofício n.º 369/2019 emitido pelo campus “*Em resposta a manifestação de constatações referentes N.A nº 06/2019, informamos que:*

Processos: (em andamento) nº 23197.000474.2019-15, Processo (em andamento) nº 23197.000476.2019-12.

Considerando os processos: nº 23197.000474.2019-15 (Concessão de Auxílio Estudantil – Alimentação – Edital nº 06/2019); nº 23197.000476.2019-12 (Concessão de Auxílio Moradia, edital 07/2019); e nº 23197.001756.2018-59 – Bolsa Monitoria Edital 12/2018 informamos que:

a) Os trabalhos foram conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Seleção de Assistência Estudantil do IFMT Campus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde (portaria nº 076, de 11 de abril de 2018);

b) e c) A documentação dos candidatos e os termos de compromisso geraram grande volume de documentos, sendo mantidos no Centro de Referência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Campo Verde (CRCV), estando disponíveis na Direção do CRCV para consulta sempre que necessário.

Processo nº 23197.001756.2018-59 – Bolsa Monitoria Edital 12/2018.

a) Os trabalhos foram conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Seleção de Assistência Estudantil do IFMT Campus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde (portaria nº 076, de 11 de abril de 2018) com auxílio dos docentes, conforme registrados em edital.

b) A documentação estabelecida no item 4.3 e 4.4 e item 9 do edital 12/2019 geraram grande volume de documentos, sendo mantidos no Centro de Referência de Campo Verde (CRCV), estando disponíveis na Direção do CRCV para consulta sempre que necessário;

c) e d) Os relatórios de atividades dos monitores, referentes aos meses de novembro/dezembro de 2018 e janeiro/2019, encontravam-se arquivados junto às solicitações de pagamento no Departamento de Administração Financeira (DAF). Recentemente foram encaminhados para arquivo junto ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP).

Processo n. 23197.001753.2018-15 - Concessões de auxílio estudantil – Auxílio Alimentação, Edital nº 19/2018:

a) A documentação do edital 19/2018 geraram grande volume de documentos, sendo mantidos no Centro de Referência de Campo Verde (CRCV), estando disponíveis na Direção do CRCV para consulta sempre que necessário”.

Causa: Processos inadequados quanto à concessão de assistência estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Considerando a manifestação do gestor, atendemos as justificativas dos processos n.º 23197.000661/2019-07, 23197.000476/2019-12, 23197.000474/2019-15 e 23197.001753.2018-15.

O processo n. 23197.001756.2018-59, foram atendidas as justificativas dos apontamentos nas letras “a” e “b”, e não foram aceitas justificativas das letras “c” e “d”, uma vez que fazem parte da prestação de contas os pedidos de pagamentos das bolsas e os relatórios de atividades mensais dos monitores para a manutenção das bolsas monitorias, e tais documentos devem compor um único processo, entretanto percebe-se as constantes fragilidades nos autos processuais das assistências estudantis, não apenas no campus auditado mas também nas demais unidades do IFMT, demonstrando uma necessidade urgente de padronizações nos controles e monitoramento do uso desses recursos. Em relação ao modelo de formulário de inscrição do candidato usado, há discrepâncias nas formas de pontuações e avaliações, além de pouca ou nenhuma formalidade quanto ao parecer do avaliador.

Também destaca-se que os questionários socioeconômico muitas vezes são extensos e repetitivos, com perguntas que não vão impactar na escolha do candidato. Exceto na seleção de alunos para “alojamentos e/ou apoio de estudantes com necessidades especiais”, em que esses alunos serão tutelados 24 horas/dia ou receberão atendimentos especiais da assistente social, e onde exige saber questões específicas relacionadas à saúde e outros aspectos importantes sobre esse aluno. O questionário socioeconômico preenchido pelo aluno, na inscrição do processo seletivo para ingressos em cursos do IFMT, traz muitas questões que podem ser recuperadas e aproveitadas pelo setor de assistência social ou assistência estudantil para conhecer seus alunos, e por isso sugerimos que os dados resultantes desses questionários devam ser compartilhados para as finalidades de atendimento psicossocial dos alunos, inclusive com concessões de auxílios estudantis. Sendo assim, orientamos a comissão central ou a gestão do campus solicitar à DGTI a customização necessária do sistema Q-Seleção > questionário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

socioeconômico do candidato aprovado, para acesso dos assistentes sociais/psicólogos de cada campus.

Em relação à quantidade de cópias de documentos e comprovantes exigidos por candidato no processo seletivo de cada Edital publicado, concordamos que fica prejudicado o princípio da economicidade tanto para o campus, quanto para o aluno, além de gerar volumes processuais de difícil tramitação. Nesse sentido, o gestor juntamente com a comissão central deve pensar em soluções de desburocratização do processo seletivo, desde que não fragilize a sua formalização obrigatória. Uma sugestão talvez seja a digitalização dos documentos exigidos (aqueles que não tenham prazo de validade) em edital, salvando no nome do aluno e mantendo um arquivo permanente no setor responsável para cópia nos demais editais em que esses alunos se inscreverem. Outra sugestão seria digitalização dos documentos utilizados no ato da matrícula e mantidos na secretaria escolar do campus para quando os alunos se inscreverem em algum edital se possa aproveitar os documentos já existentes na secretaria escolar.

Como fomos informados que está havendo uma reformulação do questionário socioeconômico aplicado aos alunos, gostaríamos de enviar (**Anexo II**) uma minuta de formulário de inscrição (exceto casos de concessões de alojamentos e apoio aos estudantes com necessidades especiais) como sugestão para análise da comissão central e dos campi. Nessa minuta os quesitos e pontos são meramente ilustrativos, devendo ser definidos pela assistência social ou comissão de assistência estudantil do IFMT. É importante que os indicadores, quesitos e pontos estejam previstos no edital para utilizar essa metodologia.

Recomendação 12: Adequar e padronizar o formulário de inscrição e questionário socioeconômico, utilizado para selecionar beneficiados com auxílios estudantis, visando explicitar todos os requisitos para uma seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 13: Formalizar, e padronizar, a análise do avaliador junto ao processo seletivo, podendo haver inclusive ficha de entrevista individual separada do parecer.

Recomendação 14: Inserir, os relatórios de atividades dos monitores, referentes aos meses de novembro/dezembro de 2018 e janeiro/2019, no processo analisado, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Audin.

Constatação 2.4. Fragilidade na formalização dos procedimentos das concessões de bolsas em projetos de extensão, em desacordo à Resolução CONSUP n.º 035/2013 e Resolução n.º 11/2015, e/ou às condições definidas nos editais de seleção.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23197.001993.2018-10 - Concessões de auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada), conforme Edital n.º 031/2018:</p> <p>Foram constatadas as seguintes fragilidades para o processo em questão:</p> <p>Não foi localizada nos autos do processo a prestação de contas por parte do servidor J. B. P. A. CPF: 176.433.761-15, responsável pela execução do projeto. Conforme consta à página 2 do processo 23197.001992.2018-75 apensado ao processo em análise. Bem como, em consulta ao Sistema SUAP no Módulo - Extensão não consta a prestação de contas e nem a devolução do valor pelo coordenador do projeto.</p>

Manifestação da Unidade: “A justificativa da unidade quando esta constatação 2.7 conta descrita em documento anexo”.

Causa: Processos inadequados quanto à concessão de e auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: Em que pese a manifestação do gestor em apresentar cópia dos e-mail realizando a cobrança ao servidor quanto a prestação de contas em atraso. Verificou-se que, mesmo com tais notificações, o servidor não realizou a prestação de contas dos recursos disponibilizados ao projeto e tampouco realizou a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Não atendendo ao que estabelece o Item 10. COMPROMISSOS, especificamente 10.1 Do Coordenador do projeto, na Letra r) ao qual cita-se: “Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com taxa de bancada em até 60 dias após a conclusão do projeto, e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final. Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão”. Além de, incorrer em desconformidade ao que estabelece o Item 15, em sua completude, do Edital 31/2018. Portanto, mantém-se a constatação até que seja regularizada a situação do projeto e tomada as devidas providências quanto ao servidor em questão.

Recomendação 15: Apurar responsabilidade quanto às providências a serem implementadas em relação aos valores concedidos ao servidor em questão, com possível devolução ao erário, caso não seja comprovado a efetivação legal do recurso.

Recomendação 16: Incluir o servidor em lista de inadimplentes, de forma que impossibilite a lograr êxito em outros Editais junto ao IFMT até que seja regularizada a situação do projeto em questão.

3- GESTÃO ACADÊMICA

Área prevista no PAINT 2019, para ações relacionadas a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Área prevista no PAINT 2019, para as ações relacionadas a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.

IV – CONCLUSÃO

Considerando as verificações realizadas, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir os pontos ressaltados nas constatações acima registradas dos processos analisados, e também para saneamento de todas as inconsistências similares nos processos futuros, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Durante os trabalhos de auditoria realizados neste campus, foram observados algumas fragilidades que merecem maior atenção do gestor, conforme segue:

I. Abster-se de adquirir combustível com cartão corporativo do governo federal (ou suprimento de fundos), devido a dificuldade de detalhamento na prestação de contas, em conformidade com o Inc. VI do art. 30 da Portaria IFMT n.º 324/2011, bem como seu anexo IV. Nesse tipo de objeto o gestor deve dar a mesma transparência de um contrato regular de gerenciamento de combustível, demonstrando:

- ❖ Identificação do posto (nome e endereço);
- ❖ Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- ❖ Hodômetro do veículo (KM);
- ❖ Tipo de combustível;
- ❖ Data e hora da transação;
- ❖ Quantidade de litros;
- ❖ Valor da operação ou tarifa por veículo, conforme o caso;
- ❖ Identificação do usuário (nome e matrícula)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

As constatações que se referirem à prestações de serviços ou aquisições que tenham outros campi como participantes, estes devem ser comunicados para sanear as inconsistências em seu campus.

II. Os processos referentes à contratação e pagamento de serviços, de natureza contínua ou não, devem ser formalizados de acordo com a recomendação e acórdãos nº 1.300/2003-1ª Câm, bem como na Orientação Normativa nº 02/2009 da AGU de que: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”, a fim de propiciar o devido acompanhamento e fiscalização, bem como minimizar o risco de extravio de documentos. A comprovação do recebimento de documentos após a abertura do processo poderá ser feita por meio de aposição de carimbo constando a data e identificação da pessoa que o recebeu, com a posterior juntada dos documentos aos autos do processo original. A formalização de cada documento com um número de processo diferente fragiliza o controle e acompanhamento em sequência cronológica do processo e aumenta o risco de falha em sua integridade. Sendo assim, orientamos os gestores a observarem o disposto na Portaria Normativa nº 05/2002 – SLTI, Portaria nº 1042/2012 – MEC e Resolução n.º 94/2014 – Manual de protocolo do IFMT.

As constatações que se referirem à prestações de serviços ou aquisições que tenham outros campi como participantes, estes devem ser comunicados para sanear as inconsistências em seu campus.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

conformidade com a Resolução CONSUP n.º 94/2017, no prazo de 12 meses a partir da data emissão deste relatório, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 25 de setembro de 2019.

Equipe Auditoria Interna (AUDIN):

Nome	Cargo	Assinatura
Cacilda Guarim	Técnica de Assuntos Educacionais	
Deuzimar Lira de Matos	Assistente Administração	
Edilene Sakuno Maeda	Auditora Chefe	
Edson Jerônimo Nobre	Auditor	
Flávio Luiz Lara	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Tatiane Aguiar de Oliveira	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	

Anexo I

Item	Ação	Modalidade Licitação	Número do Processo (TESOURO GERENCIAL)	Número dos Processos (constam da capa do processo físico)	CNPJ Favorecido	Ano	Empenho	Valor Liquidado (Tesouro Gerencial)	Valor Empenho (Processo Físico)
1	20RL	9	23197.001745.2018-	23197.001745.2018-	474.275.311-91	2018	800194	R\$ 1.990,00	R\$1.990,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
 AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

			79	79			800193		R\$2.9
2	2994	8	23197.001753.2018-15		531.457.802-63 e outros	2018	000053 a 000087	R\$ 1.400,00	R\$63
3	2994	8	23197.001756.2018-59	23197.001756.2018-59	047.154.171-03	2018	000315	R\$ 400,00	
					048.457.561-96 e outros		000046 a 000052		R\$11
4	20RL	8	23197.001992.2018-75	23197.001992.2018-75	855.872.811-91	2018	000281	R\$ 1.500,00	R\$1.5
					176.433.761-15		000282		
					889.179.681-87		000283		R\$1.5
					559.179.681-87		000284		R\$1.5
					581.242.501-97		000285		
			23197.001993.2018-10	23197.001993.2018-10	056.166.501-02 r outros		000326 a 000329		R\$7.8
					051.110171-60		000397		R\$1.2
			040.120.551-78		000398		R\$ 1.500,00	R\$1.2	
5	20RL	12	23197.005512.2017-64	23197.005512.2017-64	05.870713.0001-20	2017	800007	R\$ 130.262,62	R\$25
							800021		R\$48
							800022		R\$13
							800118		R\$59
							800119	R\$22	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

							800251		R\$37
							800294		R\$17
							800411		R\$2.0
							800039		R\$10
						2018	800244		R\$25
							800355		R\$36
6	20RL	12	23197.019107.2016-42	23197.019107.2016-42	7192414000109	2018	800005	R\$ 426.886,70	R\$27
						2016	800347		R\$14
7	20RL	12	23197.026384.2017-92	23197.026384.2017-92	14.931404.0001-03		800066		R\$1.6
					14.931404.0001-03		800096		R\$2.0
					15.984883.0001-99		800132		R\$15
					28.818225.0001-79		800134		R\$2.0
					10.348743.0001-00	2018	800135	R\$ 218,00	R\$9.0
					28.697784.0001-78		800136		R\$8.6
					02.360273.0001-72		800137		R\$6.5
					08.288901.0001-32		800139		R\$3.7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

			25.329901.0001-52	800140	R\$60
			26.455918.0001-19	800141	R\$3.5
			16.911267.0001-70	800142	R\$5.3
			03.764895.0001-29	800143	R\$21
			14.931404.0001.03	800146	R\$4.3
			28.347594.0001-20	800162	R\$86
			11.628919.0001-40	800163	R\$51
			25.329901.0001-52	800169	R\$72
			24.090270.0001-07	800172	R\$18
			29.778843.0001-03	800174	R\$63
			28.347594.0001-20	800178	R\$1.2
			28.347594.0001-20	800179	R\$1.9
			10.348743.0001-00	800219	R\$5.7
			14.931404.0001-03	800221	R\$10
			28.818225.0001-	800443	R\$1.6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

					79				
8	20RL	12	23197.026386.2017-81	23197.036386.2017-81	28.34759.40001-20	2018	800162	R\$ 1.041,00	
					17.159995.0001-30		800165		R\$1.5
					19.008959.0001-00		800168		R\$2.8
					28.188723.0001-85		800170		R\$51
					21.793208.0001-85		800171		R\$1.9
					37.085537.0001-01		800173		R\$97
					21.251362.0001-25		800175		R\$10
					07.233800.0001-00		800176		R\$3.6
9	20RL	12	23197.026387.2017-26	23197.026387.2017-26	28.347594.0001-20	2018	800313	R\$ 2.280,55	R\$57
					11.628919.0001-40		800181		R\$71
					22.065938.0001-22		800182		R\$1.4
					25.329901.0001-52		800183		R\$5.7
					15.329152.0001-70		800185		R\$1.2
28.188723.0001-85	800190	R\$39							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
 AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

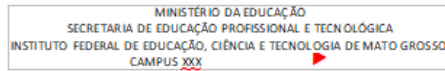
					28.818225.0001-79		800191		R\$2.2
10	20RL	8	23197.000124.2019-59	23197.000124.2019-59	158335	2019	000001	R\$ 13.423,91	R\$20
				23197.000549.2019-68			000023		R\$5.0
				23197.000782.2019-41			000202		R\$5.0
							000206		R\$5.0
11	20RL	9	23197.000392.2019-71	23197.000392.2019-71	617.155.651-34	2019	800076	R\$ 2.962,35	R\$3.0
							617.155.651-34		800072
12	2994	8	23197.000474.2019-15	23197.000474.2019-15	055.976.031-08 062.457.911-54 outros	- e 2019	000050 a 000083	R\$ 400,00	R\$64
13	2994	8	23197.000476.2019-12	23197.000476.2019-12	020.262.661-07 e/outros	2019	000084 a 000110	R\$ 200,00	R\$50
14	2994	8	23197.000661.2019-07	158335	158335	2019	000204	R\$ 54.720,00	R\$54

Anexo II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br



Campo reservado para preenchimento da Comissão de avaliação ou do Assistente Social do campus.

Data de Recebimento do pedido: ___/___/___ Recebido por: _____

Indicador	Quesito	Pontos
Renda per capital	0,00 à 500,00	10 ()
	501,00 à 937,00	9 ()
	938,00 à 1.497,00	5 ()
	Acima de 1.497,00	0 ()
Origem escolar ²	Ser originário de escola pública	10 ()
	Parte em escola pública parte em escolar particular com bolsa	8 ()
	Parte em escola pública parte em escolar particular sem bolsa	4 ()
	Ser originário de escola particular	2 ()
Origem domiciliar ³	Reside separadamente da família, sendo menor de 18 anos	10 ()
	Reside sozinho ou com filhos, sendo responsável pelo seu próprio sustento	8 ()
	Reside com parentes, não sendo responsáveis pelo seu próprio sustento	4 ()
Benefícios sociais ⁴	Não estar contemplado (ou membro da família) por nenhum programas sociais do governo	10 ()
	Estar contemplado (ou um membro da família) por 01 (um) programa social do governo	8 ()
	Estar contemplado (ou um membro da família) em mais de 01 (um) programa social do governo	4 ()
Bolsas acadêmicas ⁵	Não estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	5 ()
	Estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	1 ()
Distância da residência ao campus ⁶	de 501 km à 1.000 km	10 ()
	de 301 km à 500 km	9 ()
	de 101 km à 300 km	8 ()
	de 50 km à 100 km	7 ()
	de 0 km à 40 km	6 ()
Condição habitacional da família do estudante ⁷	Reside em casa alugada ou financiada	10 ()
	Reside em casa própria ou cedida	5 ()
Total de pontos		xxx
Notas explicativas dos indicadores:		
1 - Comprovante de renda dos membros da família do candidato (incluindo o próprio). Renda per capita acima de 1,5 salário mínimo terá pontuação zero e fica automaticamente desclassificado;		
2- Histórico escolar ou declaração autenticada da Instituição de Ensino de todo o período escolar;		
3- Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis;		
4- Comprovante de beneficiário de programas sociais do governo;		
5- Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis, e consulta ao SUAP de possíveis auxílios financeiros (não assistenciais) recebidos pelo candidato;		
6- Comprovante de residência do candidato;		
7- Consulta ao questionário socioeconômico do candidato, entrevista ou visita da assistente social;		

Resumo da Entrevista com candidato e/ou pais/responsáveis (**a entrevista completa está arquivada em separado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT - CEP 78043-409

Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS XXX

considerando a natureza sigilosa das informações ou a extensão do relatório dessa entrevista):

Observações relevantes: _____

Documentos exigidos em edital e entregues pelo aluno, mas que não foram incorporados ao processo seletivo devido a natureza sigilosa, prevista na Resolução CFESS n.º 556/2009 e Parecer Jurídico do IFMT n.º 26/2018, ficando sob a guarda do sector de assistência social do campus: _____

PARECER QUANTO AO PEDIDO:

() APROVADO () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO

Avaliador: _____

Observações sobre os asteriscos (*) destacados em vermelho no texto acima para conhecimento apenas de quem estiver construindo o novo formulário:

* Inserir um item como o sugerido no caso de optarem por utilizar documentos do candidato de outros editais. Além desses documentos se forem utilizar documentos já existentes na secretaria escolar;

** Inserir um item como o sugerido no caso de haver entrevistas extensas ou com informações sigilosas. Em muitas das avaliações, analisadas pela auditoria interna, observamos apenas algumas frases e sem carácter sigiloso, o que não necessitaria de um relatório a parte;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS XXX

Comprovante de inscrição do aluno

Edital n.º ____/____

Tipo do Auxílio: _____

Data do recebimento: ____/____/____

Horário de Recebimento: _____

Recebido por: _____